



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 06 de maio de 2025.

De: Assessoria Jurídica

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 265/2025

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 32/2025

Autoria: AILTON NUNES DOS ANJOS

Ementa: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA ALDÍR COMÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Concluimos que a matéria a qual DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA ALDÍR COMÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, dentro de nosso juízo de competência, não verificamos nenhuma inconstitucionalidade.

Quanto mérito, deixamos de se pronunciar, sendo essa competência exclusiva das Comissões Temáticas e do Soberano Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Por fim, quero aqui registrar para que esta Augusta Casa de Leis, após a tramitação da **PLO 032/2025**, se atente quanto aos prazos decorrentes do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Marilândia/ES.

Próxima Fase: Análise para inclusão no Expediente

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico
131591



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370035003200300037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370035003200300037003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **06/05/2025 14:44**

Checksum: **0332C3B0A38581053D30238F1793EB232F1C4CF05113BF56CA391D2E138BD650**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370035003200300037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.